

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Pub. em D. oficial
 N.º 3 de 4 de 1 de 63.

MOD. 01 GP

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 895 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1962

Autoriza o Prefeito de Maceió a firmar convênio com o IBAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito de Maceió autorizado a firmar convênio com o Instituto Brasileiro de Administração aos Municípios (IBAM), a fim de atender o programa de reorganização administrativa do Departamento de Finanças e da Contadoria desta Edilidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de dezembro de 1962

[Signature]
 PREFEITO SANDOVAL CAJU
Divaldo Suruagy
 DIVALDO SURUAGY

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 1962

[Signature]
 PAULO BERNARDO CALAZANS
 Diretor Geral de Administração